



Porto Alegre, 19 de agosto de 2025.

Edição n. 4086

Nesta Edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	2
Súmulas de Contratos.....	2
Editais.....	3
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atos Normativos.....	3





Porto Alegre, 19 de agosto de 2025.

Edição n. 4086

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 301/2025****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:****REVOGAR**

- nos termos dos Artigos 16 e 23 da Lei Estadual nº 15.516/2020 e do Provimento nº 74/2021-PGJ, a contar de 12 de agosto de 2025, a Portaria n.º 2268/2023/SUBADM, que designou o servidor RODRIGO DOS REIS, ID n.º 3817032, Técnico do Ministério Público, para realizar as diligências e demais atividades externas da Procuradoria da Função Penal Originária (PGEA 00576.000.425/2025 – Port. 2737/2025/SUBADM).

**DESIGNAR**

- nos termos dos Artigos 16 e 17 da Lei Estadual nº 15.516/2020, com a redação dada pela Lei Estadual nº 16.233/2024, e dos Artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 16.233/2024, no período de 12 a 17 de agosto de 2025, o servidor RODRIGO DOS REIS, ID n.º 3817032, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Divisão de Pessoal, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da respectiva classe (PGEA 00033.001.623/2025 – Port. 2743/2025/SUBADM).

- nos termos dos Artigos 16 e 17 da Lei Estadual nº 15.516/2020, com a redação dada pela Lei Estadual nº 16.233/2024, e dos Artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 16.233/2024, a contar de 18 de agosto de 2025, o servidor RODRIGO DOS REIS, ID n.º 3817032, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Central de Diligências e de Triagem de Atendimento ao Cidadão - CDAC, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da respectiva classe (PGEA 00033.001.623/2025 – Port. 2738/2025/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA, ID n. 3446468, Técnica do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, uma vez por semana, no período de 1º a 31 de agosto de 2025 (PGEA 02483.000.091/2025 – Port. 2741/2025/SUBADM).

**TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n.º 2602/2025/SUBADM, que nomeou MATEUS FRANCISCO DE SA SANDERS para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em quadragésimo primeiro (41º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana – R14, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01610.001.273/2025 – Port. 2739/2025/SUBADM).

**NOMEAR**

- CARLA BORGES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II - CC-05, deste Órgão (PGEA 01384.000.302/2025 – Port. 2736/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, PEDRO HENRIQUE DA COSTA MARRA para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quadragésimo segundo (42º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana – R14, em razão do esgotamento da Lista de

Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01610.001.273/2025 – Port. 2740/2025/SUBADM).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 14/08/2025, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, HELENA WILDE VELLINHO, tendo entrado em exercício em 18/08/2025.

- habilitada para tomar posse, a contar de 07/08/2025, no cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", BRUNELLY SENA TAPIA, tendo entrado em exercício em 18/08/2025.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de agosto de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0008/2024  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.226/2023**

**CONTRATADA:** BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; **OBJETO:** prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 01 (um) mês, promovendo o acréscimo de 01 (uma) parcela de pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV, e § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de agosto de 2025.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0019/2020  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.015/2020**

**CONTRATADA:** UNISERV - UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do ajuste, por 06 (seis) meses, a contar de 02 de setembro de 2025, ficando ressalvada a possibilidade de sua extinção antecipada, caso a avença decorrente da nova licitação seja formalizada em prazo menor, passando os valores contratuais mensais a serem compostos pelos seguintes montantes: MONTANTE A R\$ 117.157,25; MONTANTE B R\$ 9.593,19; MONTANTE C R\$ 47.501,85 (estimado); MONTANTE D1 R\$ 21.063,64; MONTANTE D2 R\$ 7.893,84 (estimado); ESTIMADO PARA HE R\$ 25.010,48; Consignar que o reajuste previsto no item 9.2 da cláusula nona da avença será processado, oportunamente, por apostilamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.369.321,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3703; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de agosto de 2025.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0050/2021  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.069/2021**

**CONTRATADA:** SCUNNA S/A; **OBJETO:** prorrogar a vigência do ajuste, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 29/08/2025; **VALOR TOTAL:** R\$ 297.590,75; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4007; **FUNDAMENTO**





Porto Alegre, 19 de agosto de 2025.

Edição n. 4086

**LEGAL:** artigo 57, inciso II e na cláusula décima terceira do ajuste.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2025.  
**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0028/2024  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.030/2024**

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.; **OBJETO:** acrescentar 05 veículos ao objeto do ajuste, resultando no incremento da quantia de R\$ 9.935,50 ao preço total da avença; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3926; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 124, incisos I, alínea "a", e 125, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na cláusula décima segunda do ajuste.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2025.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0036/2025  
PROCEDIMENTO N.º 02405.000.082/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0037/2025**

**CONTRATADA:** MINHA BIBLIOTECA LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços da assinatura anual "on line" do produto Minha Biblioteca, contemplando 1.247 licenças /acessos; **VALOR TOTAL:** R\$ 49.979,76; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39 3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso I, autorizada no Procedimento n.º 00005.000.065/2025, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 15.228/2018, e Provimentos PGJ/RS n.ºs 03, 05, 06, 07, 08 e 104/2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelo Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de agosto de 2025.  
**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALS  
TÉCNICOS E DE GESTORES DE CONTRATO Nº 050/2025  
PROCEDIMENTO 02405.000.082/2025**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA, para atuar no Contrato nº 0036/2025, os servidores: JANAÍNA PETRÓLI, ID 3445690, como Fiscal Técnica; MARA INÊS BALEM KUSE, ID 3446565, como Fiscal Técnica Substituta; MARIA CRISTINA ALBARELLO, ID 3439917, como Gestora de Contrato; RAFAEL DE VARGAS SCAPINI, ID 3548856, como Gestor de Contrato Substituto.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.  
**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

**EDITAL N.º 134/2025**

Resultado do Edital n.º 133/2025 – REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (DEMP 08/08/2025)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 01514.001.128/2025, encontra-se disponível na página da

Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)) o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 19 de agosto de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,  
Procurador de Justiça,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**CORREGEDORIA-GERAL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO Nº 5/2025 - CGMP**

Dispõe sobre a regulamentação do Provimento n.º 46/2025 - PGJ, que institui o Núcleo Especial de Audiências Virtuais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.669, de 17 de julho de 1982, e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** o Provimento n.º 46/2025 - PGJ, que institui o Núcleo Especial de Audiências Virtuais no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos de organização, inscrição, atuação e compensação dos membros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a presença dos(as) membros(as) do Ministério Público em todas as audiências judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessária resolutividade na atuação dos(as) membros(as) do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a existência eventual de colidência de atribuições na atuação dos(as) membros(as) que impedem o comparecimento a determinadas audiências judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica regulamentado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o funcionamento do Núcleo Especial de Audiências Virtuais, nos termos do Provimento n.º 46/2025 - PGJ, nos seguintes termos.

**Art. 2.º** A atuação do Núcleo Especial compreende:

I – as audiências de regimes de exceção instalados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;

II – outras audiências, excepcionalmente, para garantir a participação do Ministério Público, de modo a assegurar a efetividade da atuação institucional.

**Parágrafo único.** A atuação do Núcleo Especial de Audiências Virtuais não precede a escala automática de substituição.

**Art. 3.º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 2º desta Resolução não poderão ser encaminhadas ao Núcleo Especial de Audiências Virtuais:

I – as audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

II – as audiências em processos de execução penal;





Porto Alegre, 19 de agosto de 2025.

Edição n. 4086

III – as audiências para fins de conciliação e de homologação de acordos processuais, independentemente de sua natureza;

IV – as audiências em ações judiciais, inclusive de jurisdição voluntária, em que não haja interesses de crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade ou incapazes, bem como não se discutam interesses indisponíveis ou com projeção coletiva,

§ 1.º A Corregedoria-Geral também poderá excluir do Núcleo Especial de Audiências Virtuais, justificadamente, as audiências em horários colidentes que decorrerem:

I – de atuação em regimes de acúmulo de função;

II – de projetos ou de regimes especiais de atuação de longa duração.

§ 2.º Caso haja a exclusão com fundamento no § 1.º do presente artigo, a Corregedoria-Geral poderá alterar as designações relativas aos acúmulos de função ou de atuação em projetos e/ou regimes especiais, respeitadas as normativas institucionais que regem as matérias.

**Art. 4.º** O número de membros efetivos integrantes do Núcleo será de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) Promotores(as) de Justiça. Os demais inscritos formarão lista de suplência.

§ 1.º Mediante consulta realizada nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, a Corregedoria-Geral do Ministério Público selecionará membros para compor o Núcleo.

§ 2.º Havendo número maior de membros inscritos para as vagas ofertadas, terão preferência os mais antigos na entrância, observada, ainda, deliberação da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto à pertinência da designação, levando-se em consideração a Promotoria de Justiça titulada pelo interessado, o desempenho funcional, aferido pela pontualidade, natureza, resolutividade e efetividade no cumprimento de suas atribuições.

§ 3.º A designação do Promotor(a) de Justiça será pelo período de 6 (seis) meses, admitida recondução na hipótese de não haver número suficiente de inscritos para preencher o número mínimo de membros do Núcleo no semestre seguinte.

**Art. 5.º** A designação de Promotor(a) de Justiça para o Núcleo Especial de Audiências Virtuais será cumulativa, sem prejuízo das atribuições ordinárias, mediante compensação na forma de concessão de folgas extraordinárias, na proporção de 1 (um) dia de folga para cada 10 (dez) audiências realizadas no Núcleo.

§ 1.º A fruição da dispensa dar-se-á na forma dos arts. 8º e 9º do Provimento n.º 59/2020-PGJ.

§ 2.º É vedada a atuação em audiências do Núcleo Especial se, na mesma ocasião, houver colidência com as atribuições da Promotoria de origem ou de outra designação determinada pela Corregedoria-Geral.

§ 3.º As folgas adquiridas na forma deste artigo não serão computadas para o limite de aquisição de folgas oriundas da atuação em plantão, nos termos do art. 8.º, *caput*, do Provimento n.º 59/2020-PGJ.

§ 4.º Será considerada efetivamente realizada a solenidade em que confeccionado o respectivo Termo de Audiência, inclusive quando houver realização total ou parcial da instrução.

§ 5.º Os atos realizados em audiências, nos termos do parágrafo anterior, para a produção de seus efeitos, deverão ser registrados pelo(a) membro(a) designado participante do Núcleo nos Sistemas Corporativos Institucionais.

**Art. 6.º** O(a) membro(a) poderá cadastrar, junto ao sistema da Corregedoria-Geral, para os fins desta Resolução e do Provimento n.º 46/2025, audiências com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas de sua realização.

§ 1º O cancelamento do cadastro da audiência junto ao sistema poderá ser feito até 12 (doze) horas anteriores à sua realização.

§ 2º Ao cadastrar a audiência colidente, o(a) membro(a) deverá preencher todas as informações exigidas no sistema da Corregedoria-Geral, sob pena de não ser admitida.

**Art. 7.º** Antes de cadastrar a audiência colidente no sistema da Corregedoria-Geral, o(a) membro(a) deverá consultar os(as) membros(as) da escala automática de substituição para que a realizem. Somente em caso de impossibilidade justificada dos substitutos de escala, será permitida a inscrição da audiência no sistema da Corregedoria-Geral.

**Art. 8.º** As audiências cadastradas no sistema da Corregedoria-Geral serão disponibilizadas aos(às) membros(as) habilitados(as) na forma do artigo 4º.

§ 1º O(A) primeiro(a) membro(a) que se habilitar será responsável pela realização da audiência, e somente poderá dela desistir na hipótese do parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º Casos fortuitos ou de força maior que impeçam a atuação na audiência para a qual houve habilitação, deverão ser comunicados, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à audiência, à Subcorregedoria-Geral para apreciação e eventuais providências. Aquém deste horário, o(a) membro(a) que não puder realizar a audiência deverá diligenciar para que outro(a) membro(a) a realize.

**Art. 9.º** As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Corregedoria-Geral e pela Subcorregedoria-Geral do Ministério Público.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2025.

**FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.